REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº___/____

Declaração de utilidade pública municipal a TJAMCBÀ – Tribunal de Justiça Arbitral de Mediação e Conciliação da Bahia.

Ao presidente Leo Prates

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade TJAMCBA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA, CNPJ 29.856.955/0001-27, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2018.

Fábio Souza
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, este requerimento que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

A **TJAMCBA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político ou religioso, com duração por tempo indeterminado e não tendo limite de número de associados, será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes. Sua sede provisória e foro são localizados na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Rua do Carro, nº 60 – Edf. Fórum Park, sala 306, 3° andar, Nazaré, CEP: 40.040-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **29.856.955/0001-27**.

A **TJAMCBA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA** vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante, tendo como prioridade promover a defesa dos direitos e interesses de seus associados, apoiar todos os filiados no bom exercício da suas funções, fiscalizar a conduta ética profissional, ministrar cursos e palestras, estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania na sociedade brasileira promovendo o diálogo com o poder público e promovendo contratos políticos-administrativos para cuidar de assuntos do interesse da classe.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da **Lei n.º 5.391/98**, alterada pela **Lei n.º 6.246/02,** certamente que a **TJAMCBA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA** possui todos os requisitos legais para **OBTER O RECONHECIMENTO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA,** com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento de seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade Soteropolitana.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2018.

Fábio Souza
Vice-presidente